

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “MANU BAHTIDÃO” NA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Ao Excelentíssimo Senhor
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Nesta.**

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência que autorize a contratação da empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA – CNPJ. 35.397.639/0001-79**, através da carta de exclusividade, para Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas), conforme descrição em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a festa de emancipação política da cidade e data comemorativa de aniversário do Município será realizado no dia 10/11/2023, na sede da cidade, com apresentação da banda escolhida.

Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas), sendo este um evento cultural que pretende transmitir reflexos no campo econômico, social e cultural no Município de Senador La Rocque/MA, estimulando investimentos, assim como fomento à geração de empregos diretos e indiretos nos eventos, além de promover o resgate cultural da comunidade local, a valorização e a conscientização de hábitos e costumes regionais.

O Critério de escolha da banda em questão se deu em decorrência de três quesitos. Primeiro, em virtude do notório sucesso que a mesma fez em anos pretéritos. Segundo, pelo seguimento musical que tem agrado o público a nível nacional. Terceiro, em virtude de valor cobrado pela banda estar dentro do orçamento municipal para realização do evento de comemoração do Aniversário da Cidade de Senador La Rocque/MA.

Em vista que a contratação é inexigível para contratação de profissionais do setor artístico, conforme termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico,

diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senador La Rocque - MA, em 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022

PROPOSTA DE SHOW

À Prefeitura Municipal de Senador la Rocque/MA.

A **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.397.639/0001-79**, com sede na Rua Senador Manoel Barata Nº 105 — Sala 01, Campina, Belém/PA, CEP: 66.015-020, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. Anderson Hailiday Garcia e Silba, CPF: **096.383.907-19**, consoante respectivos atos constitutivos, empresa responsável pela execução das apresentações artísticas de “**MANU BAHTIDÃO**”, por meio da presente proposta, certifica a disponibilidade de data para contratação da apresentação artística no Município de **Senador La Rocque/MA**, em **10/11/2023**.

Com duração de 02H (duas horas), bem como formaliza proposta de preço de contratação na quantia de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**. Sendo pago **50%** no dia da assinatura do contrato e o restante até o dia 10/11/2023.

Artista	Cidade	Data	Horário	Valor
Manu Bahtidão	Senador La Rocque/MA	10/11/2023	A DEFINIR	R\$ 165.000,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

DADOS BANCÁRIOS: M A PRODUÇÃO DE

EVENTOS LTDA ME – Agência: 0928

C/C 13002801-6 - PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Por conta do contratante: Rider's Técnicos (SOM/LUZ/LED) e de Camarins (02). Diária de alimentação no valor de R\$3.000,00, Hospedagem (25 pessoas) Translado Local (02 VANS sendo uma VAN CARGO) e 01 Carro SUV HILLUX SW4 ou similar blindado.

TODOS OS ITENS DAS DESPESAS DO CONTRATANTE DEVERÃO SEGUIR AS NECESSIDADES DO RIDER DA ARTISTA.

Belém/PA, 27 de outubro de 2023.

M A PRODUCAO DE
EVENTOS

LIMITADA:35397039000
179

Assinado de forma digital por
M A PRODUCAO DE EVENTOS
LIMITADA:35397039000179
Dados: 2023.10.27 11:10:15
-03'00"



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

POR ESSE INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR EU, EMANUELLA TENÓRIO ROCHA, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 088.872.954-50, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 2002001254582 SSP/AL, RESIDENTE DOMICILIADA NA RUA SB 22 QUADRA 14 LOTE 03. LOTEAMENTO PORTAL DO SOL 1 - GOIANIA – GO PSEUDÔNIMO ARTÍSTICO CANTORA **MANU BAHTIDÃO**. DECLARO DE ACORDO COM ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E OBRIGAÇÕES, QUE CONCEDE A PRESENTE **CARTA DE EXCLUSIVIDADE À, M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, CNPJ:35.397.039/0001-79 ESTABELECIDO NA RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 – BELÉM PA, REPRESENTADA PELO EMPRESARIO ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, É O REPRESENTANTE COM EXCLUSIVIDADE DA CANTORA **MANU** NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 Á 10 DE JANEIRO DE 2025 EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, FICANDO ASSIM AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO, RECEBER O VALOR DO CONTRATO, DAR QUITAÇÃO, E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CONTRATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

BELÉM – PA 13/05/2022

EMANUELLA TENORIO
ROCHA

Assinado de forma digital por
EMANUELLA TENORIO ROCHA
HALLIDAY:08887295450
Dados: 2022.11.28 18:20:34 -03'00'

EMANUELLA TENÓRIO ROCHA
CPF: 088.872.954-50

M A PRODUCAO DE
EVENTOS
LIMITADA:35397039000179

Assinado de forma digital por M A
PRODUCAO DE EVENTOS
LIMITADA:35397039000179
Dados: 2022.11.28 09:12:32 -03'00'

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA



MANU

BAHTIDÃO



WORKSHOW

Emanuella Tenório Rocha Hailiday, com nome artístico MANU BAHTIDÃO, nasceu em 05 de fevereiro de 1986 na cidade de Major Izidoro - AL. Manu teve uma infância difícil porém recebeu bastante apoio familiar e seu primeiro contato com a música foi aos 11 anos de idade.

Com um talento indiscutível, aos 14 anos, recebeu o seu primeiro convite para cantar profissionalmente em uma banda de forró em Juazeiro do Norte (CE), aceitando o desafio. E começava então sua trajetória no mundo da música.

Ao longo de seus trabalhos Manu foi conquistando seu espaço no mercado nacional, onde teve experiências em uma banda paraense do ritmo Calypso. Teve também a oportunidade em outra banda totalmente independente da qual aceitou como desafio apresentar ao público algo relativamente novo e diferente que foi o ritmo "Tecnomelody", e que logo conquistou uma Legião de Fãs.

Com isso algumas das músicas interpretadas neste trabalho tornaram-se verdadeiros hits, tendo uma aceitação imediata dos sucessos executados em toda região Norte.

Logo em seguida se fixou no mercado e ocupou o posto de uma das maiores Vozes do Tecnomelody. Sempre visando a satisfação do público e dos contratantes, MANU resolve passar por uma fase de transição. Foi então que em 2015 decidiu investir em sua carreira Solo, seguindo como MANÚ BATIDÃO. E não parou por aí, com toda a sua paixão pela música, sentiu a necessidade de tirar o "Batidão" após um tempo e seguir carreira apenas como MANU, entrando assim em um outro ritmo. Mudar todo o seu estilo seria o mais novo desafio.

Entrou no cenário SERTANEJO, gravou seu primeiro single acompanhado de um Lyric Vídeo, "EU TENHO AS MANHA". Em 2017 decidiu mudar para Goiânia (GO), e gravou seu primeiro EP, já emplacando o hit "SALA DE ESPERA", com clipe que já bateu a marca de mais de 2 milhões de views no YouTube no primeiro mês.

Lançou também o clipe da música "Não Tem Essa Que Não Chora" com participação de Simone Mendes da dupla Simone & Simaria, clipe que já bateu a marca de quase 27 milhões de views no YouTube.

Em agosto de 2017, Manu, como todo artista, realiza o sonho de gravar seu primeiro DVD Sertanejo, com o título Século XXI. Com participações especiais de Naiara Azevedo, Lucas Lucco, Márcia Fellipe, Jefferson Moraes, Rogério Ferrari e Day & Lara.

Em 2020, Manu aceita um novo desafio, e grava um Dvd de Arrocha e de cara, lança o Hit, Coração de Rapariga com a Participação mais que especial de Thierry.

A música já alcança a marca de mais de 25 milhões de visualizações no YouTube.



Em meio a uma Pandemia que atingiu o mundo inteiro, Manu sentiu que deveria inovar e foi isso que fez!

Manu, revolucionou as Lives, e nasceu o projeto Marê, que fez dupla com a cantora Rebeca Lindsay, batendo recordes de visualizações e ficando nos vídeos em alta do YouTube.



Em 2021, Manu lança mais um projeto, e dessa vez com o nome, Baú da Manú, que na primeira edição já é a Live mais visualizada do norte do Brasil.



Na sua visão, sinônimo de sucesso é receber o reconhecimento de seu trabalho. Sendo assim, segue se inspirando em nomes como Jorge e Mateus, Simone e Simaria, Beyoncé, Lady Gaga e Adele.

Ela é de personalidade e preza muito pela alegria de sua família, e procura se fazer sempre presente na vida deles.

Manu promete ao seu público de fãs, que cada vez mais se apresentará mais forte e com trabalhos inovadores, já que inovar faz parte da sua trajetória musical.

Manu carrega consigo a seguinte frase e que a leva cada vez mais a frente: "Deus cuida de mim". E assim segue sua carreira com desejo de ser reconhecida como uma das maiores artistas do Brasil.



GRAVAÇÃO
MÁQUINA



GRAVAÇÃO DO DVD
MAQUINA DO TEMPO





@manuoficial



YouTube/Manu Bahtidão

CONTATOS P/ SHOWS
(62) 98101-6755
(62) 99944-3121

MANU
B A H T I D ã O

MA
PRODUÇÕES

WORK **SHOW**

Descrição



Manu Bahtidão - Quem Perde é Quem Trai (Clipe Oficial)

118 mil

Marcações "Gostei"

17.667.103

Visualizações

2 de jun.

2023

#ManuBahtidao

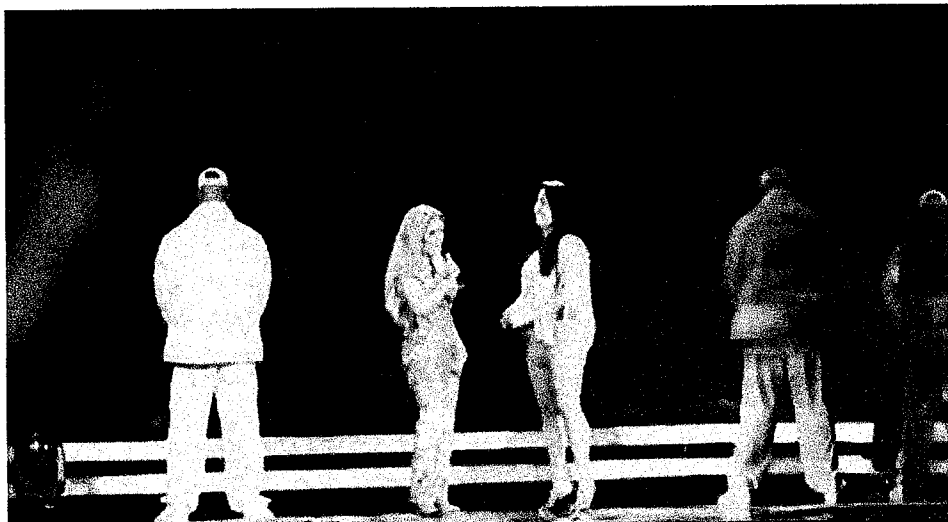
#QuemPerdeEQuemTrai

Confira agora o clipe oficial da música "Quem Perde é Quem Trai" da cantora Manu Bahtidão!

Acompanhe Manu Bahtidão nas redes sociais:

- Facebook:  / contatomanureal
- Instagram:  / manuoficial
- Tiktok:  / manuoficial
- Twitter:  / eumanuoficial

► Contrate os Shows de Manu Bahtidão: (62)
981016755



Descrição



Manu Bahtidão, Mari Fernandez - Abismo (Video Oficial)

31 mil

Marcações "Gostei"

2.140.141

Visualizações

27 de out.

2023

#4 nas músicas em alta

📍 Fortaleza

#ManuBahtidao

Confira agora o clipe oficial da música "Abismo" de Manu Bahtidão e Mari Fernandez. A música faz parte do dvd gravado ao vivo em Fortaleza/CE no dia 22 de Agosto 2023.

Ouçã em todas as plataformas: https://onerpm.link/abismo_

Acompanhe Manu Bahtidão nas redes sociais:

- ▶ Facebook: 🌐 / contatomanureal
- ▶ Instagram: 📷 / manuoficial
- ▶ Tiktok: 📺 / manuoficial
- ▶ Twitter: 🐦 / eumanuoficial



Descrição



Manu Bahtidão, Simone Mendes - Daqui Pra Sempre (Vídeo Oficial)

458 mil

Marcações "Gostei"

50.871.339

Visualizações

22 de set.

2023



Fortaleza

#ManuBahtidao

#SimoneMendes

#Da

Confira agora o clipe oficial da música "Daqui Pra Sempre" de Manu Bahtidão e Simone Mendes. A música é a primeira faixa disponibilizada do dvd gravado ao vivo em Fortaleza/CE no dia 22 de Agosto 2023.

Ouçã em todas as plataformas: <https://on...> ...mais

Música

1 músicas



Daqui pra Sempre



Manu

Daqui pra Sempre

manuoficial  :
Manu, Simone Mendes • Daqui pra Sem...



TOP
150
Spotify

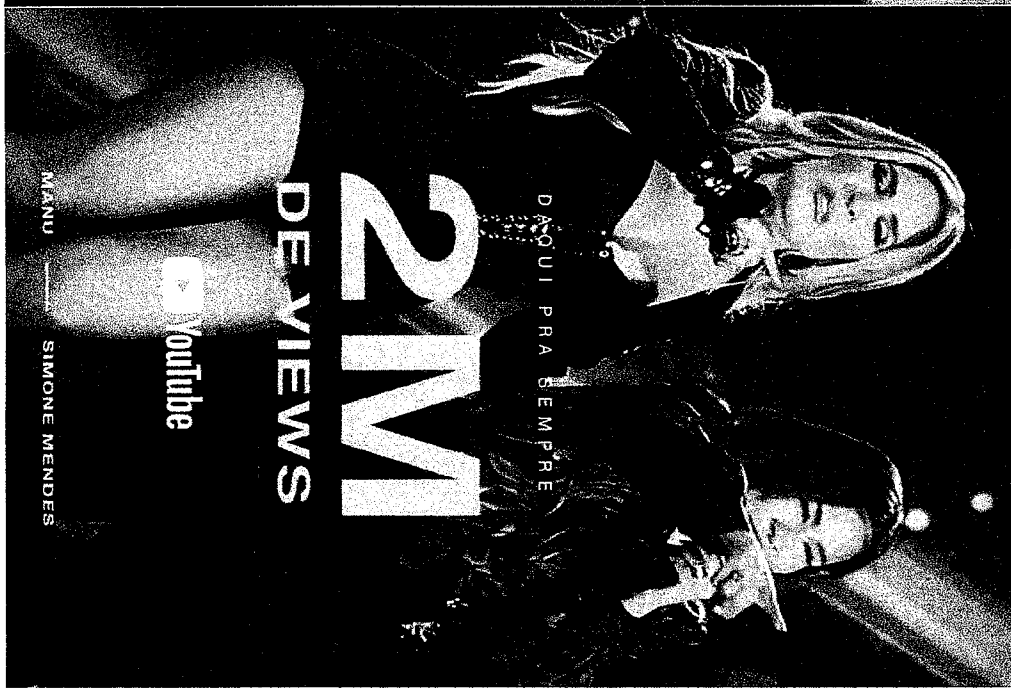
manuoficial  :
Manu, Simone Mendes • Daqui pra Sem...



2 MILHOES
DE VIEWS SEM
MENOS DE
100K

MANU — SIMONE MENDES

manuoficial  :
Manu, Simone Mendes • Daqui pra Sem...



DAQUI PRA SEMPRE
2M
DE VIEWS
YouTube

MANU — SIMONE MENDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas).

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a festa de emancipação política da cidade e data comemorativa de aniversário do Município será realizado no dia 10/11/2023, na sede da cidade, com apresentação da banda escolhida.

Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas), sendo este um evento cultural que pretende transmitir reflexos no campo econômico, social e cultural no Município de Senador La Rocque/MA, estimulando investimentos, assim como fomento à geração de empregos diretos e indiretos nos eventos, além de promover o resgate cultural da comunidade local, a valorização e a conscientização de hábitos e costumes regionais.

O Critério de escolha da banda em questão se deu em decorrência de três requisitos. Primeiro, em virtude do notório sucesso que a mesma fez em anos pretéritos. Segundo, pelo seguimento musical que tem agrado o público a nível nacional. Terceiro, em virtude de valor cobrado pela banda estar dentro do orçamento municipal para realização do evento de comemoração do Aniversário da Cidade de Senador La Rocque/MA.

O valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**. Em vista que a contratação é inexigível para contratação de profissionais do setor artístico, conforme termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93.

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO		VALOR
	DATA	DURAÇÃO	
MANU BAHTIDÃO	10/11/2023	2:00h	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)			

3 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de notas fiscais apresentadas em detrimento de comprovação dos valores cobrados pelo artista constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebido.

3.2. A Prestação do deverá ser realizada no dia 10 de novembro de 2023, na sede do município de Senador La Rocque/MA.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

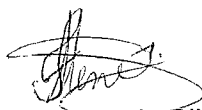
4.1 A capacidade para fornecimento do referido objeto e/ou prestação de serviço. A vigência do presente contrato será imediata, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Fica a prestadora de serviços e/ou de fornecimento ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

4.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (Lei 8.666/93).

4.4. A Prefeitura do Município de Senador La Rocque (MA), poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente processo.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA, 27 de outubro de 2023.



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022



MEMORANDO INTERNO

Ao Sr.
Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Contratação de Show Artístico da Cantora "MANU BAHTIDÃO" na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas). Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 27 de outubro de 2023.



Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exma. Senhora
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Nesta.

CERTIDÃO

Marcelo Rodrigues Chaves, Contador, inscrito no CRC/MA, sob o nº. CRC nº 012638/0-4, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de inexigibilidade objetivando a Contratação de Show Artístico da Cantora "MANU BAHTIDÃO" na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas), de interesse da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

Os recursos para atender o presente Processo, serão oriundos do Tesouro Municipal, e ainda, com a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de Senador La Rocque (MA), para o exercício de 2023, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

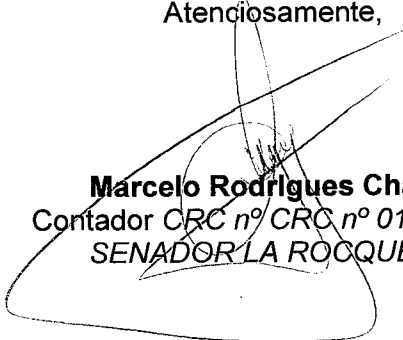
UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turis. desp. Lazer

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.392.0473.2.051 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Senador La Rocque (MA), 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues Chaves
Contador CRC nº 012638/0-4
SENADOR LA ROCQUE/MA

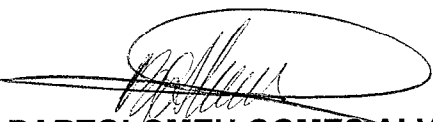
GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Senador La Rocque/MA, e de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **AUTORIZO** na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração do Processo de Inexigibilidade de Licitação tendo por objeto, a Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas).

Declaro ainda, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Senador La Rocque (MA), 27 de Outubro de 2023.



BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 087/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Presidente**, e dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

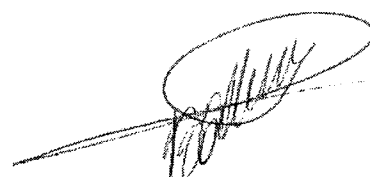
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2023, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Ficam designados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os Servidores Efetivos abaixo relacionados:



- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação** - **CPL** será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 077/2023, com solicitação datada de 10 de Novembro 2023, que deu origem ao presente processo de Inexigibilidade que adiante se vê, e para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Carvalho de Macedo, presidente da CPL, o subscrevo.

DA INEXIGIBILIDADE

- Processo Administrativo nº 077/2023
- Inexigibilidade: nº 010/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cult. Turismo. Desp. Lazer.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas).

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da inexigibilidade de licitação é de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turis. desp. Lazer

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.392.0473.2.051 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Senador La Rocque (MA), 27 de outubro de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

Decreto nº 087/2023.

Presidente da CPL

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Empresa
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Prezado Senhores,

Solicito enviar da documentação a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL para a Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas).

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, e o prazo para execução dos serviços desta contratação será de 01 (um) dia, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

A proposta de preços deverá especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias.

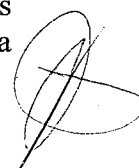
Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade/para com a Fazenda Municipal.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

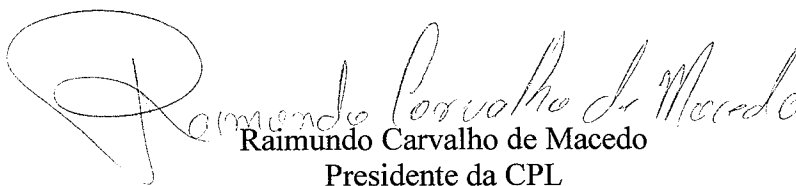
3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

4 - CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DA BANDA OU DO CANTOR(A).

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Senador La Rocque – MA, 27 de Outubro de 2023.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

POR ESSE INSTRUMENTO JURÍDICO PARTICULAR EU, EMANUELLA TENÓRIO ROCHA, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF SOBE O Nº 088.872.954-50, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DE Nº 2002001254582 SSP/AL, RESIDENTE DOMICILIADA NA RUA SB 22 QUADRA 14 LOTE 03. LOTEAMENTO PORTAL DO SOL 1 - GOIANIA – GO PSEUDÔNIMO ARTÍSTICO CANTORA **MANU BAHTIDÃO**. DECLARO DE ACORDO COM ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES) E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E OBRIGAÇÕES, QUE CONCEDE A PRESENTE **CARTA DE EXCLUSIVIDADE À, M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**, CNPJ:35.397.039/0001-79 ESTABELECIDO NA RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 – BELÉM PA, REPRESENTADA PELO EMPRESARIO ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, É O REPRESENTANTE COM EXCLUSIVIDADE DA CANTORA **MANU** NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 Á 10 DE JANEIRO DE 2025 EM TODOS OS ESTADOS BRASILEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, FICANDO ASSIM AUTORIZADO A ASSINAR CONTRATO, RECEBER O VALOR DO CONTRATO, DAR QUITAÇÃO, E DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CONTRATO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

BELÉM – PA 13/05/2022

EMANUELLA TENORIO ROCHA
Assinado de forma digital por EMANUELLA TENORIO ROCHA
HALLIDAY:08887295450
Dados: 2022.11.28 18:20:34 -03'00'

EMANUELLA TENÓRIO ROCHA
CPF: 088.872.954-50

M A PRODUCAO DE EVENTOS
Assinado de forma digital por M A PRODUCAO DE EVENTOS
LIMITADA:35397039000179
Dados: 2022.11.28 09:12:32 -03'00'

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA

PROPOSTA DE SHOW

À Prefeitura Municipal de Senador la Rocque/MA.

A **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.397.639/0001-79**, com sede na Rua Senador Manoel Barata Nº 105 — Sala 01, Campina, Belém/PA, CEP: 66.015-020, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. Anderson Hailiday Garcia e Silba, **CPF: 096.383.907-19**, consoante respectivos atos constitutivos, empresa responsável pela execução das apresentações artísticas de **“MANU BAHTIDÃO”**, por meio da presente proposta, certifica a disponibilidade de data para contratação da apresentação artística no Município de **Senador La Rocque/MA**, em **10/11/2023**.

Com duração de 02H (duas horas), bem como formaliza proposta de preço de contratação na quantia de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**. Sendo pago **50%** no dia da assinatura do contrato e o restante até o dia 10/11/2023.

Artista	Cidade	Data	Horário	Valor
Manu Bahtidão	Senador La Rocque/MA	10/11/2023	A DEFINIR	R\$ 165.000,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

DADOS BANCÁRIOS: M A PRODUÇÃO DE

EVENTOS LTDA ME – Agência: 0928

C/C 13002801-6 - PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-19

OBSERVAÇÃO:

- 1) Por conta do contratante: Rider's Técnicos (SOM/LUZ/LED) e de Camarins (02).
Diária de alimentação no valor de R\$3.000,00, Hospedagem (25 pessoas)
Translado Local (02 VANS sendo uma VAN CARGO) e 01 Carro SUV HILLUX SW4 ou similar blindado.

TODOS OS ITENS DAS DESPESAS DO CONTRATANTE DEVERÃO SEGUIR AS NECESSIDADES DO RIDER DA ARTISTA.

Belém/PA, 27 de outubro de 2023.

M A PRODUCAO DE
EVENTOS
LIMITADA:35397039000
179

Assinado de forma digital por
M A PRODUCAO DE EVENTOS
LIMITADA:35397039000179
Dados: 2023.10.27 11:10:15
-03'00'





CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1959, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.218.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00021416601, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA HONORIO, 423, EDIF MIRANTE DO RIO APT 801, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66033340, BRASIL.

EMANUELLA TENORIO ROCHA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 088.872.954-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7357738, órgão expedidor PC-GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 604, BLOCO B1, APT 201, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023170, BRASIL.

ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/01/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 096.383.907-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01823953823, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CESARIO ALVIM, 604, BLOCO B1, APT 201, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023170, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA e nome fantasia MANU PRODUÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA SENADOR MANOEL BARATA, 105, SALA 01, CAMPINA, BELÉM, PA, CEP 66.015-020.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900000490902

Página 1



Certifico o Registro em 04/11/2019

Arquivamento 20000630358 de 04/11/2019 Protocolo 195002709 de 25/10/2019 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101053830010359





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;
EMANUELLA TENORIO ROCHA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas

Req: 81900000490902

Página 2



Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20000630358 de 04/11/2019 Protocolo 195002709 de 25/10/2019 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 101053830010359

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em



[Handwritten signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

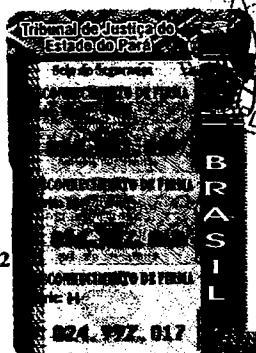
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELEM, 21 de outubro de 2019.

5ª TABELIONATO
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

5ª TABELIONATO
P/P EMANUELLA TENORIO ROCHA

5ª TABELIONATO
P/P ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA



5ª TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM/PA
Kenia Martins Santos - Tabelião

RECONHECIMENTO Nº 003704

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA em número de 3
Belém/PA, 04 de novembro de 2019. Em test. da verdade.

LUIS FREILAM TEIXEIRA DOS SANTOS - Escrivão Autorizado
Emolumentos: R\$ 15,90 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 17,25. Selo: 024997017 a
024997019.

Req: 81900000490902

3ª página 4



Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20000630358 de 04/11/2019 Protocolo 195002709 de 25/10/2019 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 101053830010359

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

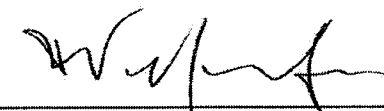
NOME DA EMPRESA	M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
PROTOCOLO	195002709 - 25/10/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201556220
CNPJ 35.397.039/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019
SOB N: 15201556220

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000630358



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

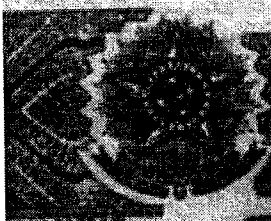
04/11/2019



Certifico o Registro em 04/11/2019
Arquivamento 20000630358 de 04/11/2019 Protocolo 195002709 de 25/10/2019 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 101053830010359

1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4550552 PC/PA

CPF
059.218.052-20

DATA NASCIMENTO
25/12/1959

FILIAÇÃO
JOAO ALMEIDA DA SILVA

RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

PERMISSÃO
AC

ACC
AC

CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
00021416601

VALIDADE
06/10/2026

Dº HABILITAÇÃO
06/06/1989

OBSERVAÇÕES

A

[Assinatura]

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
06/10/2021

Manoel Lima Ouedes

ASSINATURA DO EMISSOR

51656954462
PA2B6445727



PARA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2228937792

PROIBIDO PLASTIFICAR
2228937792



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 7357738 1ª VIA DATA DE EMISSÃO 09/10/2018

NOME EVANUELLA TENÓRIO ROCHA

PRIMEIRO NOME MANOEL RODRIGUES ROCHA

SOLANGE TENÓRIO ROCHA

MAIOR ISIDORO - AL DATA DE NASCIMENTO 05/02/1986 DATA DE TOMBAMENTO

NATURALIDADE DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 7281 A-21 FLS244 BATALHA-AL EM 11/06/2007

CPF 089872954-50

5667678

72634C67

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

00001





Polg. Direito

Evanuella S. Rocha

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



5ª TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM-PA

Kenia Martins Santos - Tab. III

AUTENTICAÇÃO no 909310

Autentica a presente cópia por ser reprodução fiel do documento original apresentado, em a qual conferi o documento original em 11/06/2019, em 2019, da verdade.

Angela Feres Mascarenhas Sabat

ANGELA FERES MASCARENHAS SABAT - Escrevente

Valido e verdadeiro copio do de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1330578839

MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 00000000 / RG: 000000000 / INSC: 000000000

059.218.052-20 25/12/1959

FEDERAÇÃO
JOAO ALMEIDA DA SILVA

RAIMUNDA OLIVEIRA DA S
ILVA

PERMISSÃO: [] ACE: [] EXT. PAR: [] AD: []

Nº REGISTRO: 00021416601 VALIDEZ: 04/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 06/06/1989

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 20/10/2016

Assinatura do Emissor

89849018598
PA252879260

DETRAN-PA (PARA)

PROCESO PLASTIFICAR
1330578839

TABELIONATO DE NOTAS

5º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM-PA
Kontê Martins Soares - Tel. 011

AUTENTICAÇÃO Nº 009819

Autentico e presente cópia por ser reprodução fiel do documento original
apresentado, a qual conferi o dor
Belém, PA, 12 de fevereiro de 2019.
(em Te) da verdade

ANGELIA PEREIRA MASCARENHAS BAT - Escrivente

Validade do presente com o selo de autenticidade

Emolumentos: R\$ 5,30 + 25% R\$ 0,85 = Total R\$ 6,15 Selos: 015253162

BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P0001

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

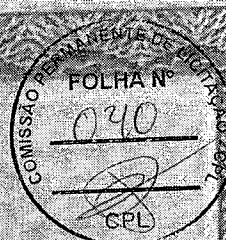


Polegar Direito



Emmanuel S. Feller

ASSINATURA DO TITULAR





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPTRO
FOLHA Nº 01 DE 01

7357738 1ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/10/2018

NOME EMANUELLA TENÓRIO ROCHA

FILIAÇÃO MANOEL RODRIGUES ROCHA

SOLANGE TENÓRIO ROCHA

MAIOR ISIDORO - AL

05/02/1986

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 7281 A-21 FLS244
BATALHA-AL EM 11/06/2007

CPF 088872954-50

5667678

Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR

72634C67

LEI Nº 7.116 DE 29/08/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.397.039/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2019
NOME EMPRESARIAL M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANU PRODUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENADOR MANOEL BARATA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 66.015-020	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUELVERACRUZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE (91) 8115-0600		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 09:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**
CNPJ: **35.397.039/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:54 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **0F9D.75E3.25FF.2718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.397.039/0001-79**Razão**

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

Social:**Endereço:**R SENADOR MANOEL BARATA 105 SALA 1 / CAMPINA / BELEM / PA /
66015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023**Certificação Número:** 2023101320304411121711

Informação obtida em 27/10/2023 12:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**Inscrição Estadual:** 15.668.447-0**CNPJ:** 35.397.039/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:38:15 do dia 09/05/2023**Válida até:** 05/11/2023**Número da Certidão:** 702023080467567-0**Código de Controle de Autenticidade:** DDC53BE3.69953C96.BF45BF59.F20FD007**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**Inscrição Estadual:** 15.668.447-0**CNPJ:** 35.397.039/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:38:15 do dia 09/05/2023**Válida até:** 05/11/2023**Número da Certidão:** 702023080467568-9**Código de Controle de Autenticidade:** E96B7FDE.9194422F.47483A19.4577C0B2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.397.039/0001-79

Certidão n°: 19571574/2023

Expedição: 09/05/2023, às 17:38:09

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.397.039/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 096424/119/2023

Contribuinte: M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CPF/CNPJ: 35.397.039/0001-79
Inscrição Mobiliária: 332941-9
Inscrição 000/00000/00/00/0000/000/000-00 ()
Endereço R SENADOR MANOEL BARATA , 105 SALA 01

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **11:28** horas, do dia **23/06/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : BGPB.Q8CR.FNXD.GLZ0.7B3X

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

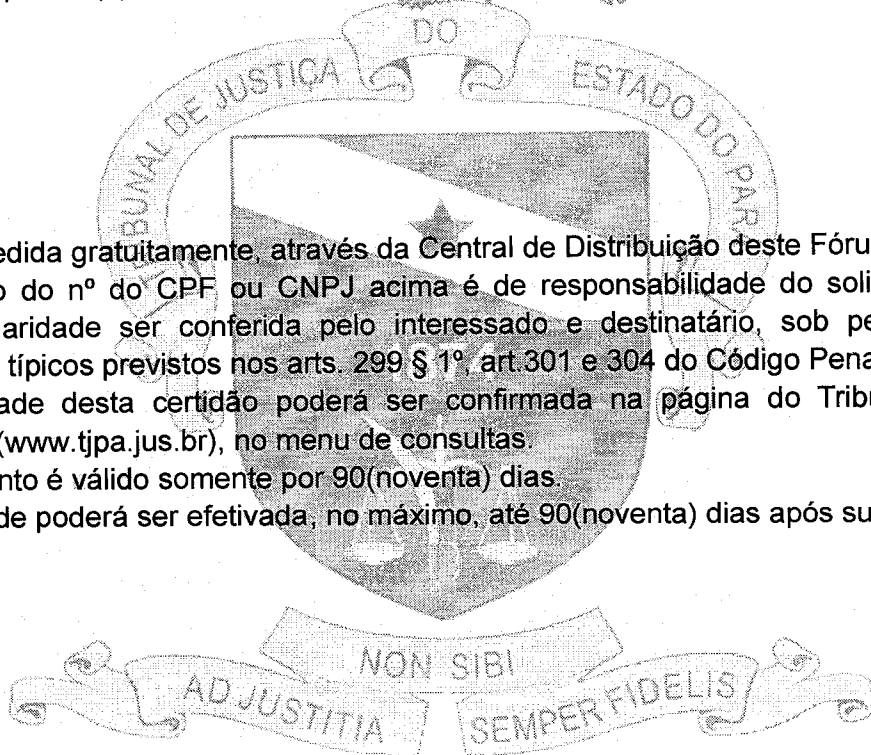


CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA, CNPJ 35.397,039/0001-79, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 24 outubro, 2023 **MARCELO SANTOS**

COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS
COSTA:41001702204
Dados: 2023.10.25 15:51:50 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 24/10/2023 10:01:47

CONTROLE: 10241010664364

Válida até 22/01/2024 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



Data da consulta:	02/05/2023
--------------------------	-------------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	35.397.039/0001-79	Inscrição Estadual:	15.668.447-0	UF:	PA
Razão Social:	M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SENADOR MANOEL BARATA				
Número:	105	Complemento:	SALA 01	Bairro:	CAMPINA
UF:	PA	Município:	BELEM	CEP:	66015020
Endereço Eletrônico:	MANUELVACRUZ@HOTMAIL.COM				
Telefone:	(91) 81150600				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 9001902 - Produção musical		
	Secundário: - Atividades de gravação de som e de edição de música - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
Data da Inscrição Estadual:	04/11/2019		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	09/06/2022
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional		

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2023

Inscrição Municipal 332.941-9	Validade 10/04/2024	IPTU
Nome da Empresa M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA		
Nome Fantasia MANU PRODUcoes	CNPJ da Empresa 35.397.039/0001-79	
Endereço da Empresa R SENADOR MANOEL BARATA 000105 SALA 01 - CAMPINA		
Atividade Econômica Principal 9001-9/02-00 - PRODUCAO MUSICAL		
Atividades Secundárias 5920-1/00-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 6462-0/00-00 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS 7490-1/04-00 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS 8230-0/01-00 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/99-00 - ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Data da Inscrição Municipal 04/11/2019		

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.668.447-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 35.397.039/0001-79	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201556220
NOME EMPRESARIAL M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MANU PRODUcoes		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO RUA SENADOR MANOEL BARATA, 105 CAMPINA SALA 01		
REGIME DE PAGAMENTO Simple Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 04/11/2019	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 9001902 - Produção musical		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 17/03/2023 às 09:16:26 pelo Portal de Serviços da SEFA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Forma: _____
Rubrica: _____



CONTRATO Nº 0276/2023

PROC. ADM. Nº 0239/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO E DE OUTRO, COMO CONTRATADA M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.064.007/0001-06, com sede administrativa na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro – São Miguel do Tocantins – TO, CEP: 77.925-000, neste ato representada pelo ordenador(a) de despesa: o Sr. ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, s/nº - Bairro: Fransueza, no município de São Miguel do Tocantins – TO, portador do RG nº 122.721.899-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 000.308.943-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 35.397.039/0001-79**, Endereçado na Rua Senador Manoel Barata, nº 105 – Sala 01, Campina, Belém/PA, CEP: 66.015-020, neste ato representado por seu administrador **ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no **CPF nº 096.383.907-19**, domiciliado em Belém- PA, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante as Cláusulas e condições seguintes. Parágrafo único – Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 239-2023, Modalidade Inexigibilidade nº. 034/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MANU BAHTIDÃO E SUA BANDA PARA A REALIZAÇÃO DA 20ª CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA.
- 1.2. A apresentação musical deverá ter duração mínima de **2:00 horas (Duas horas)**, devendo ser realizada **PONTUALMENTE às 17:00 (07/09/2023)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DA BANDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SHOW ARTÍSTICO MANU BAHTIDÃO	1	2:00 HORAS (Das 17:00 às 19:00)	R\$ 230.000,00
VALOR TOTAL			R\$	230.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de maneira integral até o dia 11 de setembro de 2023, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Folhas: _____
Rubrica: _____



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais referente a prestação de serviço, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Controle Interno, o qual encaminhará ao Departamento de Finanças para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços fixados para prestação do objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- e) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins;
- g) O transporte dos integrantes das bandas, assim como de todo o equipamento que será utilizado para a realização dos shows serão por conta da CONTRATADA.
- h) A alimentação, hospedagem e camarim a todos os integrantes das bandas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Folhas: _____
Rubrica: _____



- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.
- e) Fornecer a estrutura de Palco, Som e Iluminação para as Bandas Contratadas.
- f) Havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização do evento festivo, nenhum prejuízo sofrerá a CONTRATADA, uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor contratado, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível.
- g) Uma vez instalados os equipamentos da CONTRATADA no palco, obriga-se a CONTRATANTE, durante a ausência dos integrantes das Bandas e Equipes de Produção, zelar pela conservação, não permitindo em hipótese alguma a sua manipulação por terceiros.
- h) Preservar a privacidade dos artistas, não permitindo, a presença de terceiros no palco durante a apresentação da banda, bem como no camarim, sem prévia autorização do Produtor da Banda.
- i) Não permitir a transmissão e/ou gravação do Show, no todo ou em parte, por qualquer meio ou suporte, salvo com autorização prévia da CONTRATADA, por meio escrito ou para uso de utilidade pública e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SETIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste CONTRATO erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA:**
 - c) **I** - Pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Cultura, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior a 20 (vinte) minutos do horário estipulado.
 - d) **II** - Pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela não apresentação do artista será aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
 - e) **III** - Pela demora em executar os serviços, a contar de 20 (vinte) minutos da última notificação: multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;
 - f) **IV** - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.**
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

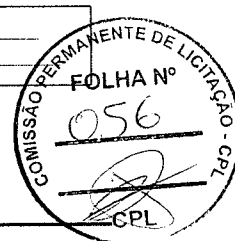
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste Contrato serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Folhas: _____
Rubrica: _____



PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA poderá, a seu critério, apresentar-se sem um ou mais músicos, ou substituí-los por outros da sua própria equipe técnica e profissional.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de São Miguel do Tocantins, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: 06.09.00 - FUNDO M. EDUC. CUL. JUV. ESP. LAZER E TURISMO
- ÓRGÃO: 03.10.00 - SECRETARIA MUNICIIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
- UNIDADE: 03.10.01 - SECRETARIA MUNICIIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
- 13.392.0008.2.081 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS.
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 02/08/2023 a 02/11/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAR

Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Adm. 2021/2024

Folhas: _____
Rubrica: _____



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins/TO, para dirimir eventuais dúvidas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tocantins – TO, 02 de agosto de 2023.

ALBERTO LOIOLA
GOMES MOREIRA
00030894360

Assinado digitalmente por ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Município de São Miguel do Tocantins - TO
Data: 2023.08.02 20:14:49 -03'00'
Assinado digitalmente por ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
Município de São Miguel do Tocantins - TO
Data: 2023.08.02 20:14:49 -03'00'

ALBERTO LOIOLA GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANDERSON
HALLIDAY GARCIA E SILVA:09638390719
Dados: 2023.08.02 20:14:49 -03'00'

Assinado de forma digital por
ANDERSON HALLIDAY
GARCIA E SILVA:09638390719
Dados: 2023.08.02 20:14:49 -03'00'

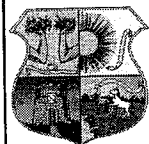
CONTRATADA
M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ N35.397.639/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA,
CPF nº 096.383.907-19

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

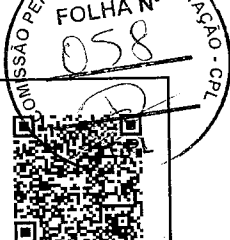
2- _____
Nome: _____
CPF: _____

Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - CEP: 77.925-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000070
Data e Hora da Emissão
26/07/2023 15:38:37
Código de Verificação
2E2E.CA1A.26EC.72F2.EE09.8F70.2F7E.B6E0



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**
CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79**
Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**
Município: **BELEM**
Email: **manuelveracruz@hotmail.com**
Inscrição: **3329419**
UF: **PA**
Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS**
CPF/CNPJ: **37.420.692/0001-37**
Endereço: **AV TOCANTINS BAIRRO CENTRO CEP 00000-036**
Município: **TUPIRATINS**
UF: **TO**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO EM PALCO, AO VIVO, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO SHOW "MANU BAHTIDÃO" PARA O EVENTO PRAIA DA RAPOSA TEMPORADA 2023 EM TUPIRATINS - TO, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2023.
BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 0928
CONTA CORRENTE: 13002801-6
PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE).
FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS.
ARTIGO 1, PARÁGRAFO 3 DA LEI 14.592, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Vai. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	200.000,00	200.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 10.000,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **07/2023**
Mun. de Prest. do Serviço: **TUPIRATINS / TO**
Tributação: **Tributável em outro município**
Mun. de Incid. do Imposto: **TUPIRATINS / TO**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**
Atividade: **900190200 - PRODUCAO MUSICAL**
Serviço: **1207 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES**
Obrigação Tributária: **Normal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000079

Data e Hora da Emissão

26/09/2023 09:01:06

Código de Verificação

0B5F.7FFF.EFDA.B94E.EE3A.4537.B776.986C



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**
CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79** Inscrição **3329419**
Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **manuelveracruz@hotmail.com** Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO**
CPF/CNPJ: **24.851.511/0015-80**
Endereço: **AV. NS 10 QD 308 SUL BAIRRO PLANO DIRETOR SUL CEP 77021-100**
Município: **PALMAS** UF: **TO**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW COM MANU BAHTIDÃO, DURANTE PROGRAMAÇÃO DE 17º FESTIVAL GASTRONÔMICO EM TAQUARUÇU. NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, NO DISTRITO DE TAQUARUÇU, EM PALMAS-TO. EMPENHO Nº 24181

BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 0928
CONTA CORRENTE: 13002801-6
PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-79

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE).
FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	270.000,00	270.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

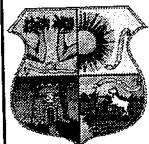
CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 270.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 270.000,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 13.500,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 09/2023
Mun. de Prest. do Serviço: PALMAS / TO
Tributação: Tributável em outro município
Mun. de Incid. do Imposto: PALMAS / TO
Recolhimento: ISS a recolher pelo Tomador
Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL
Serviço: 1207 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES
Obrigação Tributária: Normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000031

Data e Hora da Emissão
03/11/2022 16:49:03

Código de Verificação
0F0E.9D67.B8C2.8640.0E2B.BA11.B7C3.4383



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA** Inscrição **3329419**
CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79**
Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **manuelveracruz@hotmail.com** Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE ALTAMIRA**
CPF/CNPJ: **05.263.116/0001-37**
Endereço: **R OTAVIANO SANTOS 2288 BAIRRO SUDAM I CEP 68371-250** UF: **PA**
Município: **ALTAMIRA**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA PARAENSE MANU BATIDÃO, PARA A PROGRAMAÇÃO DE RÉVEILLON DA CIDADE DE ALTAMIRA/PA NO DIA 31/12/2022, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 22-1101-002-PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310003/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2022. DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER, AG: 0928 - CC: 130028016 - PIX: 35.397.039/0001-79 (CNPJ). M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME.

Tributável	Serviços	QTDe	Vai. Unl. (R\$)	Val. Total
SIM	SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MANU BATIDÃO NA PROGRAMAÇÃO DE RÉVEILLON DA CIDADE DE ALTAMIRA/PA.	1	250.000,00	250.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 250.000,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 12.500,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **11/2022**
Mun. de Prest. do Serviço: **ALTAMIRA / PA**
Tributação: **ISS Simples Nacional**
Mun. de Incid. do Imposto: **ALTAMIRA / PA**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**
Atividade: **823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E**
Serviço: **1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS,**
Obrigação Tributária: **Simples Nacional**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000042

Data e Hora da Emissão
22/03/2023 14:05:45

Código de Verificação
544E.DC51.19BB.B849.2F8B.7AFB.1DD9.69D8



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**
CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79**
Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**
Município: **BELEM**
Email: **manuelveracruz@hotmail.com**
Inscrição: **3329419**
UF: **PA**
Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**
CPF/CNPJ: **23.066.905/0001-60**
Endereço: **AV AV TANCREDO NEVES BAIRRO AGRESTE CEP 68920-000**
Município: **LARANJAL DO JARI**
UF: **AP**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MANU BAHTIDÃO, NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, COM INÍCIO APROXIMADO DE 22H30 E COM DURAÇÃO DE 1H20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS) APROXIMADAMENTE, CONFORME CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - SEMAP/PMLJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208.145/2023. BANCO SANTANDER, AG: 0928, C/C: 130028016, M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, PIX: (CNPJ): 35.397.039/0001-79.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MANU BAHTIDÃO EM LARANJAL DO JARI/AP	1	203.000,00	203.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

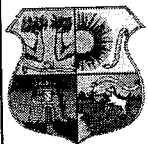
CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 203.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 203.000,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 10.150,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **03/2023**
Mun. de Prest. do Serviço: **LARANJAL DO JARI / AP**
Tributação: **ISS Simples Nacional**
Mun. de Incid. do Imposto: **LARANJAL DO JARI / AP**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**
Atividade: **823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E**
Serviço: **1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, OPERAS,**
Obrigação Tributária: **Simples Nacional**

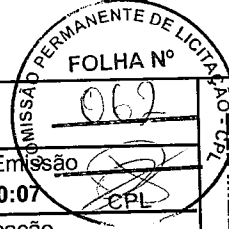


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000051

Data e Hora da Emissão
23/05/2023 11:30:07

Código de Verificação
46A0.F809.36A6.E93E.9015.CE2E.A9B6.C358



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**

CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79**

Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**

Município: **BELEM**

Email: **manuelveracruz@hotmail.com**

Inscrição: **3329419**

UF: **PA**

Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FABRICA DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.337.695/0001-52**

Endereço: **PAV 6 SL 610 COND BRITANNIA PARK OFFIC TORRE SOHO 6225 BAIRRO BAIRRO PONTA**

Município: **MANAUS**

UF: **AM**

Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A ARTISTA MANU BAHTIDAO	1	229.440,00	229.440,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 229.440,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 229.440,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 11.472,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **05/2023**

Mun. de Prest. do Serviço: **MANAUS / AM**

Tributação: **Tributável em outro município**

Mun. de Incid. do Imposto: **MANAUS / AM**

Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**

Atividade: **900190200 - PRODUCAO MUSICAL**

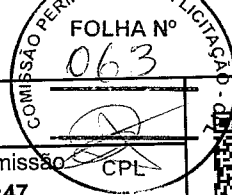
Serviço: **1207 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES**

Obrigação Tributária: **Normal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000065
Data e Hora da Emissão
19/07/2023 15:41:47
Código de Verificação
D2A5.3594.11F4.7876.B162.150F.8690.B37F



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**
CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79**
Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**
Município: **BELEM**
Email: **manuelveracruz@hotmail.com**
Inscrição: **3329419**
UF: **PA**
Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE OUREM**
CPF/CNPJ: **05.149.133/0001-48**
Endereço: **TRV LAZARO PICANCO CEP 68640-000**
Município: **OUREM**
UF: **PA**
Email:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA EM 30/07/2023 COM DURAÇÃO DE 02H (DUAS HORAS).
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 PROC. Nº 2023.2906.001 CONTRATO Nº 2023-0707-001 - CPL/PMO

DADOS BANCÁRIOS: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
AGÊNCIA: 0928
C/C 13002801-6 - PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-19

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE). FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, DA CSLL, DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS. ARTIGO 1, PARAGRAFO 3 DA LEI 14.592, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1	200.000,00	200.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 10.000,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **07/2023**
Mun. de Prest. do Serviço: **OUREM / PA**
Tributação: **Tributável em outro município**
Mun. de Incid. do Imposto: **OUREM / PA**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**
Atividade: **900190200 - PRODUCAO MUSICAL**
Serviço: **1207 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES**
Obrigação Tributária: **Normal**

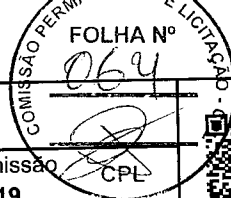


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000068

Data e Hora da Emissão
26/07/2023 14:46:19

Código de Verificação
EAF0.FFC1.CB72.F3B9.F9DA.7E38.BAF2.C759



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA**
CPF / CNPJ: **35.397.039/0001-79**
Endereço: **RUA SENADOR MANOEL BARATA Nº 105 SALA 01 BAIRRO CAMPINA CEP**
Município: **BELEM**
Email: **manuelveracruz@hotmail.com**
Inscrição: **3329419**
UF: **PA**
Telefone: **(81) 150600**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**
CPF/CNPJ: **29.499.285/0001-39**
Endereço: **TV VEREADORA VIRGOLINA COELHO BAIRRO SAO LUIZ II CEP 68540-000**
Município: **CONCEICAO DO ARAGUAIA**
Email:
UF: **PA**
Telefone: **(94) 3421-0333**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONVENIO FCP Nº 015/2023, PROCESSO Nº 2023/736407, ÓRGÃO CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ OBJETO: "FEST VERÃO 2023 – MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5357/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MANU BAHTIDAO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FEST VERÃO 2023" – QUE OCORRERÁ NA PRAIA DAS GAIVOTAS NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.
EMPENHO Nº 20070013;
DADOS BANCÁRIOS: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME
BANCO: SANTANDER
AGÊNCIA: 0928
CONTA CORRENTE: 13002801-6
PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-79

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	200.000,00	200.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 200.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200.000,00	Alíquota: 5,00 %	Valor do ISS: R\$ 10.000,00
--	---	----------------------------	---------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **07/2023**
Mun. de Prest. do Serviço: **CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA**
Tributação: **Tributável em outro município**
Mun. de Incid. do Imposto: **CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Tomador**
Atividade: **900190200 - PRODUCAO MUSICAL**
Serviço: **1207 - SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES**
Obrigação Tributária: **Normal**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOIYU0d9x_PmEug&chave2=K72jYVYD1IDmUw_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06352871291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA|08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA|05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

Empresa : M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
Endereço : SENADOR MANOEL BARATA 105 SALA 01
Bairro : CAMPINA
Cidade : BELEM
Cnpj : 35.397.039/0001-79

Cep : 66015-020
Estado : PA
Inscrição estadual : 156684470

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91

29/03/2023



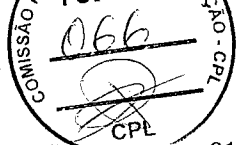
Certifico o Registro em 29/03/2023
Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220
Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71439307650450



M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

35.397.039/0001-79

Balanco



Data : 31/12/2

Página :



Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição da conta contábil	Saldo anterior	Saldo atual
****ATIVO****	609.313,80	1.632.666,35
ATIVO CIRCULANTE	509.313,80	871.916,21
DISPONÍVEL	402.393,80	844.996,21
CAIXA GERAL	105.844,00	3.144,00
CAIXA	105.844,00	3.144,00
BANCO C/ MOVIMENTO	296.549,80	841.852,21
BANCO SANTANDER	296.549,80	841.852,21
CLIENTES	80.000,00	20.000,00
DUPLICATAS A RECEBER	80.000,00	20.000,00
CLIENTES DIVERSOS	80.000,00	20.000,00
ESTOQUES	26.920,00	6.920,00
ESTOQUES	26.920,00	6.920,00
ESTOQUE DE PRODUTOS	26.920,00	6.920,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	100.000,00	760.750,14
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	550.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	550.000,00
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	550.000,00
IMOBILIZADO	100.000,00	210.750,14
IMOBILIZADO	100.000,00	210.750,14
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.000,00	80.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	50.000,00	80.000,00
VEÍCULOS	0,00	100.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	0,00	-19.249,86

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91

29/03/2023



Certifico o Registro em 29/03/2023

Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71439307650450

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

35.397.039/0001-79

Balanco



Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição da conta contábil	Saldo anterior	Saldo atual
****PASSIVO****	609.313,80	1.632.666,35
PASSIVO CIRCULANTE	113.838,00	214.782,32
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	113.838,00	214.782,32
FORNECEDORES	20.340,00	1.340,00
FORNECEDORES NACIONAIS	20.340,00	1.340,00
ISS A RECOLHER	93.498,00	188.169,36
SIMPLES A RECOLHER	0,00	73.714,51
ISS A RECOLHER	93.498,00	61.467,85
TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00	52.987,00
JUROS	0,00	25.272,96
JUROS A PAGAR	0,00	25.272,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	150.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	150.000,00
FINANCIAMENTOS	0,00	150.000,00
FINANCIAMENTOS DIVERSOS	0,00	150.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	495.475,80	1.267.884,03
CAPITAL SOCIAL	495.475,80	1.267.884,03
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL REALIZADO	300.000,00	300.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	195.475,80	967.884,03
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	195.475,80	967.884,03

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zzf0lYU0d9x_PmEug&chave2=k72jYVYD1IDmUwx_BDM&ow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06352871291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA|08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA|05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

29/03/2023



Certifico o Registro em 29/03/2023

Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71439307650450

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

35.397.039/0001-79

Balanço



31/12/2



Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição da conta contábil

Saldo anterior

Saldo atual

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIOADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0l0YU0d9x_PmEug&chave2=k72jYVYD1IDmUx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06352871291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA|08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA|05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

29/03/2023

Certifico o Registro em 29/03/2023

Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71439307650450



M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

35.397.039/0001-79

Demonstração do resultado do exercício



Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição da conta contábil

****RECEITA****

RECEITA DE VENDAS
VENDAS

PRODUTOS/SERVIÇOS

VENDAS DE SERVIÇOS

(-) DEDUÇÃO DE VENDAS

CMV

TRIBUTOS S/ RECEITA

ISS S/ VENDAS DE SERVIÇOS

Saldo atual
2.377.724,88
2.377.724,88
2.377.724,88
2.463.333,33
2.463.333,33
-20.000,00
-20.000,00
-65.608,45
-65.608,45

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYU0d3x_PmEug6chave2-K72jYVYD1IDmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06352871291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA|08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA|05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

29/03/2023



Certifico o Registro em 29/03/2023

Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71439307650450

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

35.397.039/0001-79

Demonstração do resultado do exercício



31/12/22



Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição da conta contábil	Saldo atual
****DESPESAS****	1.605.316,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.300.155,66
DESPESAS FINANCEIRAS	1.300.155,66
DESPESAS OPERACIONAIS	1.300.155,66
DESPESA COM ENERGIA	16.652,83
JUROS PASSIVOS	25.272,96
DESP COM ALIMENTAÇÃO	25.714,56
DESP C/ HONORARIO CONTABIL	14.400,00
DESPESA COM TELEFONE	1.390,00
DESP C/ COMBUSTIVEL	43.116,70
DESPESA COM INTERNET	2.640,00
VIAGEM	58.501,41
HOSPEDAGEM	38.048,99
DESPESAS DIVERSAS	1.055.168,35
DESPESA COM DEPRECIACÃO	19.249,86
DESPESAS TRIBUTARIAS	305.160,99
DESPESAS TRIBUTARIAS	305.160,99
DESPESAS TRIBUTARIAS	305.160,99
SIMPLES NACIONAL	250.960,69
TLPL	1.213,30
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	52.987,00

Resultado do exercício foi LUCRO DE =====>>> R\$ 772.408,23

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91



Certifico o Registro em 29/03/2023

Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71439307650450

29/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlyU0d9x.PmEgGcchaye2=K72jYVYDlIDmUwx.BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06352871291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA|08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA|05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

35.397.039/0001-79

Demonstração do resultado do exercício



Período de : 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição da conta contábil

Saldo atual

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração em 31/12/2022, conforme documentação apresentada.

BELEM/PA, 31 de Dezembro de 2022.

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 059.218.052-20

M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.383.907-19

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA
CNPJ: 35.397.039/0001-79
EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 088.872.954-50

JOAO DE OLIVEIRA E SILVA
CRC: 007534/O-7 PA
CT: CONTADOR
CPF: 063.528.712-91

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf044zzf0LY00d9x_PmEug&chave2=K72jYVYD1IDmUx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06352871291-JOAO DE OLIVEIRA E SILVA|08887295450-EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY
09638390719-ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA|05921805220-MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA



Certifico o Registro em 29/03/2023

Arquivamento 20000874488 de 29/03/2023 Protocolo 233490760 de 28/03/2023 NIRE 15201556220

Nome da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71439307650450

29/03/2023



233490760



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
PROTOCOLO	233490760 - 28/03/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201556220
CNPJ 35.397.039/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023
SOB N: 20000874488

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05921805220 - MANUEL DA VERA CRUZ DE OLIVEIRA E SILVA - Assinado em 28/03/2023 às 12:30:29
Cpf: 06352871291 - JOAO DE OLIVEIRA E SILVA - Assinado em 28/03/2023 às 12:32:01
Cpf: 08887295450 - EMANUELLA TENORIO ROCHA HALLIDAY - Assinado em 28/03/2023 às 12:33:50
Cpf: 09638390719 - ANDERSON HALLIDAY GARCIA E SILVA - Assinado em 28/03/2023 às 12:34:30


Marcelo A. P. Cebolão

1

29/03/2023

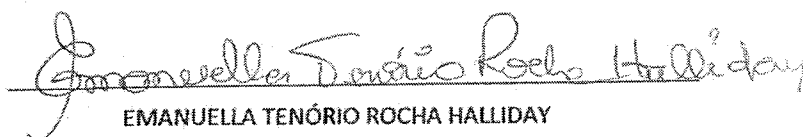




DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, EMANUELLA TENÓRIO ROCHA HALLIDAY, Brasileira, casada, inscrita no CPF: 088.872.954-50, portadora do RG:7357738. Declaro minha residência no endereço: Rodovia Augusto Montenegro 4900, Condomínio Montenegro Boulevard Q17 Lote 274 Parque Verde – 66635-110 Belém/PA

Belém, 01 de Fevereiro de 2023


EMANUELLA TENÓRIO ROCHA HALLIDAY





DECLARAÇÃO

A empresa MA PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA - ME inscrita no CNPJ de nº. 35.397.039/0001-79, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM (X) NÃO

Belém-PA, 07 de fevereiro de 2023

M A PRODUCAO DE
EVENTOS
LIMITADA:35397039000179

Assinado de forma digital por M A
PRODUCAO DE EVENTOS
LIMITADA:35397039000179
Dados: 2023.02.07 18:57:15 -03'00'

MA PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA - ME

CNPJ: (35.397.039/0001-79)

ANDERSON HALLIDAY GARCIA DA SILVA

CPF: (096.383.907-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

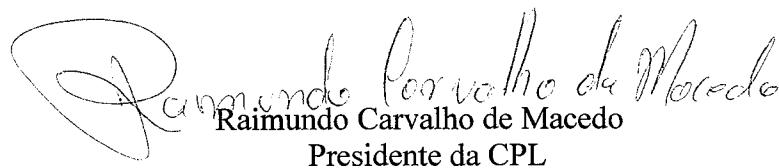
ESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando minuta de contrato e processo administrativo nº 077/2023, para análise e parecer, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas)

Senador La Rocque – MA, 30 de Outubro de 2023.



Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL

CONTRATO Nº **/2023.**
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “MANU BAHTIDÃO” NA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02HS (DUAS HORAS). QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, E A EMPRESA _____ **– CNPJ:** _____ **, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, localizada no _____, _____/_____, CEP: _____, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. _____, CPF: _____, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº** **/2023**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 010/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 077/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversario do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas),**, em conformidade com os termos do Art. 25, Inciso III e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EVENTUAL MUDANÇA DE DATA
Se por força maior houver, mudança da data do evento pelo **CONTRATANTE**, ele terá até o dia 31 de dezembro de 2023, para realização do mesmo, devendo as Partes deliberarem em conjunto para a escolha de uma nova data, levando em consideração a agenda de shows do artista da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO		VALOR
	DATA	DURAÇÃO	
MANU BAHTIDÃO	10/11/2023	2:00h	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)			

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turis. desp. Lazer
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.392.0473.2.051 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados, no prazo máximo de até 01 (um) dia, contados prazo a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, situações imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br

O objeto do contrato será executado pela CONTRATADA á CONTRATANTE, com vistoria de checagem da prestação dos serviços, parte do termo de referência da inexigibilidade sob nº 010/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento), no ato de assinatura do contrato, e restante até dia 10/11/2023, antes do artista subir no palco, mediante cheque nominal administrativo a ser recebido pelo representante legal da contratada ou por meio de terceiro/preposto constituído por meio de procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Inexigibilidade sob nº 010/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, redibitórios;
Processo Fls N°da Rubrica: _
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, desde que exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a CONTRATADA.
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.
- h) Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive a autorização do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).
- i) A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR LA ROCQUE/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços, assim como as da Administração Geral de Senador La Rocque - MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br

- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratual mente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de inexigibilidade nº 005/2023, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Senador La Rocque/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Senador La Rocque/MA, ____ de _____ de 2023.

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXX,
CPF: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01
PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Inexibilidade de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "MANU
BAHTIDÃO" NA REALIZAÇÃO DO 27º
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA
ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 10
DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE
02H (DUAS HORAS). REGULARIDADE COM A
LEI Nº- LEI 8.666/1993, ART. 25, INCISO III.

Trata-se da solicitação do Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer objetivando a Contratação de Show Artístico da Cantora "MANU BAHTIDÃO" na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas).

É o relatório Passa-se a opinar.

A utilização de licitação para realização dos serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações pela Administração Pública figura como mandamento constitucional expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal, configurando-se como instituto indispensável à efetivação, em especial dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e eficiência da atividade Estatal.

Sua regulamentação no ordenamento jurídico é feita por meio da Lei nº8.666/93, que estabelece, detalhadamente, os procedimentos a ela inerentes, bem como ao contrato administrativo que lhe é consequente.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Prima facie, cumpre salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "///» **verbis**" menciona:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-...;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(negritamos)

Conquanto, a referida norma prevê exceções à aplicação de alguns de seus institutos, por entender que, em tais casos, seriam esses prejudiciais ao próprio interesse público. Estão tais hipóteses especialmente elencadas nos seus art. 24 e 25 (condições de dispensa e inexigibilidade de licitação).

Cumpramos registrar, que o tema merece total cautela da Administração Pública, por se tratar de circunstância extremamente excepcional, passível, quando aplicada incorretamente, de severa punição pela legislação pátria, v.g., art.89 e ss. da Lei 8.666/93.

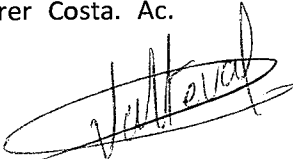
Em decorrência disso, tomamos como parâmetros os abalizamentos feitos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União que, com preciosidade, delimita a aplicação da dispensa e da inexigibilidade de Licitação.

13. Acerca da obrigatoriedade de licitar, trago à colação algumas considerações de minha lavra veiculadas no Voto condutor do Acórdão n. 146/2007 -1ª Câmara:

"23. É de se destacar que, por definição, licitação é o procedimento administrativo mediante o qual os órgãos públicos e entidades selecionam a proposta mais vantajosa para a avença de seu interesse. Nesse contexto, surge um princípio basilar ao direito administrativo, qual seja, o da indispensabilidade da licitação para se adquirir, alienar ou locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, que tem assento constitucional (art. 37, inciso XXI, da Carta Política) e infraconstitucional (art. 2º da Lei n. 8.666/1993 para administração pública).

24. Essa demanda decorre de princípios também insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros elencados pela doutrina para a licitação. É dizer: a regra estatuída na Constituição Federal é a da obrigatoriedade de licitar, ia as hipóteses de dispensa e de Inexigibilidade de certame devem ser interpretadas como exceções." (grifos acrescidos).

(TCU. Primeira Câmara. Rei Ministro Marcos Bemquerer Costa. Ac. nº.0932-09/08-1. Sessão: 01/04/08. DOU de 10.04.08)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

À análise dessas normas supracitadas, percebemos que o caso em apreço encaixa-se na hipótese descrita no art. 25, III do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A partir da dicção legal, constata-se que a norma afirma é inexigível a realização de Procedimento Licitatório quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo o que se enquadra perfeitamente ao caso em tela, pois consta dos autos a comprovação de exclusividade das bandas e artistas com a empresa.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Corroborando a esse entendimento, temos os ensinamentos de Marçal Justen Filho, transcritos a seguir:

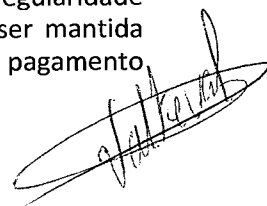
O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis

Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 228).

Sendo assim, apesar da dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve o ente administrativo, para a realização da contratação, se pautar nas demais regras da própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Por esses motivos, imprescindido ao caso a observância de certos requisitos formais necessários à regência de qualquer contrato administrativo, em especial no que tange à justificativa e à autorização expressa da dispensa ou inexigibilidade (art.26), à habilitação jurídica (art. 28), à regularidade fiscal (art. 29) e, quando o caso assim necessitar, às qualificações técnica e econômico-financeira (arts. 30, 31) da contratante, além da estipulação de determinadas cláusulas obrigatórias (art. 55).

A respeito, entende o colendo TCU ser imperioso à Administração:

(...) exigir em todas as contratações, inclusive nas realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, a comprovação de regularidade fiscal do contratado, observando que a condição deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

efetuado". (TCU. Segunda Câmara. Processo n.º TC-015.575/2007-2.
Relator: André Luís de Carvalho. Ac. n.º. 3325- 32/08-2. Sessão:
09/09/2008. DOU de 11/09/08).

(...) as justificativas para a inexigibilidade e dispensa de licitação devem estar circunstancialmente motivadas, com a clara demonstração de ser a opção escolhida, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a administração, consoante determina o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Isso, por óbvio, não retira do caso os demais requisitos vistos acima. Nesse tocante, constam nos autos a habilitação jurídica e as certidões de regularidade fiscal/trabalhista da empresa a que se refere o art. 29, da Lei n.º. 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA** – CNPJ: 35.397.639/0001-79, localizada no Manoel barata Nº 105 — Sala 01, Campina, Belém/PA, CEP: 66.015-020, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. Anderson Halliday Garcia e Silba, CPF: 096.383.907-19, para Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHITIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas), pelo valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta da Lei n.º. 8.666/93.

Posto isso, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido, condicionando tal posicionamento à observância do(s) ponto(s) levantado(s) acima.

É o parecer.

Senador La Rocque – MA, 30 de Outubro de 2023.


DR. VALTEVAL SILVA SOUSA,
OAB/MA 14590 - Assessor Jurídico
Senador La Rocque – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

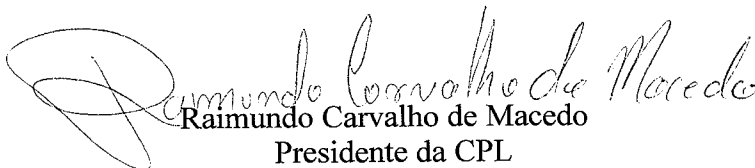
DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal
Nesta.

Processo Administrativo nº 077/2023
Inexigibilidade nº 010/2023

Para ratificação da presente Inexigibilidade de licitação na forma do caput do Art. 26, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria e posterior apreciação, do objeto: Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas), da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.

Senador La Rocque - MA, 30 de Outubro de 2023.


Raimundo Carvalho de Macedo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023**, para à Contratação de Show Artístico da Cantora "MANU BAHTIDÃO" na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02hs (duas horas).

CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA;
CNPJ Nº: 35.397.639/0001-79;
Valor Total R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados, Senador La Rocque
- MA, 31 de Outubro de 2023.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 314/2023.
INEXIGIBILIDADE: Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “MANU BAHTIDÃO” NA REALIZAÇÃO DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE – MA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 02HS (DUAS HORAS). QUE ENTRE SE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, E A EMPRESA M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA – CNPJ: 35.397.639/0001-79, NA FORMA ABAIXO:

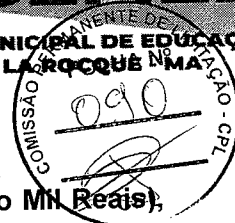
O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, Poder Executivo do Município, com sede na Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado por sua SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, Sra. Francisquinha Menes da Silva Miranda, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 35.397.639/0001-79, localizada no Manoel barata Nº 105 — Sala 01, Campina, Belém/PA, CEP: 66.015-020, neste ato através de seu representante legal abaixo assinado, Sr. Anderson Halliday Garcia e Silba, CPF: 096.383.907-19, denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 314/2023**, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 010/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 077/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de Show Artístico da Cantora “MANU BAHTIDÃO” na realização do 27º Aniversário do município Senador La Rocque – MA, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2023, com duração de 02H (duas horas),**, em conformidade com os termos do Art. 25, Inciso III e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EVENTUAL MUDANÇA DE DATA

Se por força maior houver, mudança da data do evento pelo **CONTRATANTE**, o mesmo terá até o dia 31 de dezembro de 2023, para realização do mesmo, devendo as Partes deliberarem em conjunto para a escolha de uma nova data, levando em consideração a agenda de shows do artista da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO		VALOR
	DATA	DURAÇÃO	
MANU BAHTIDÃO	10/11/2023	2:00h	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)			

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turis. desp. Lazer

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.392.0473.2.051 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará após a prestação dos serviços e quitação do pagamento, condicionada sua eficácia à publicação.

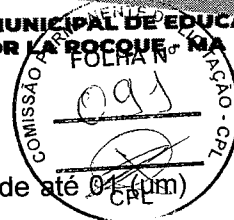
CLÁUSULA SEXTA - DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados, no prazo máximo de até 01 (um) dia, contados prazo a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato será executado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistoria de checagem da prestação dos serviços, parte do termo de referência da inexigibilidade sob nº 010/2023.



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, 50% (cinquenta por cento), no ato de assinatura do contrato, e restante até dia 10/11/2023, antes do artista subir no palco, mediante cheque nominal administrativo a ser recebido pelo representante legal da contratada ou por meio de terceiro/preposto constituído por meio de procuração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento dos Serviços, declarando que os serviços prestados conforme as especificações da Inexigibilidade sob nº 010/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência: 0928, Conta Corrente: 13002801-6 - PIX: CNPJ: 35.397.039/0001-19 - **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios. redibitórios;
Processo Fls N°da Rubrica: __
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, desde que exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada

pela CONTRATADA;

- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Fiscalizar o estado físico em que se encontra as ferramentas/equipamentos de trabalho e os equipamentos de segurança pertencentes a CONTRATADA.
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.
- h) Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive a autorização do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).
- i) A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se

de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR LA ROCQUE - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços, assim como as da Administração Geral de Senador La Rocque - MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratual mente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da inexigibilidade, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento de contrato é resultante do processo de inexigibilidade nº 005/2023, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra

sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Senador La Rocque/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Senador La Rocque/MA, 31 de Outubro de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
Assinado de forma digital
por FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035
Dados: 2023.10.31
15:32:57 -03'00'

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer
Portaria nº 049/2022
CONTRATANTE

M A PRODUCAO DE
EVENTOS
Assinado de forma digital por M A
PRODUCAO DE EVENTOS
LIMITADA:35397039000179
Dados: 2023.10.31 11:19:53 -03'00'

M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA,
CNPJ n.º 35.397.639/0001-79,
Anderson Halliday Garcia e Silba,
CPF: 096.383.907-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Pedro Ricardo Cezar Ribeiro
- 2) Alexandre Wanda Moreira dos Santos